



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONVITE N.° 030/2012 CPL/FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo n.º 0292/2012/SMS/PMVR, convida essa empresa a participar de licitação, na modalidade de Convite, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, de conformidade com as sequintes condições:

<u>OBS:</u> Caso não haja interesse da empresa convidada em participar da presente licitação, que manifeste, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência (via correio ou fax), a qual servirá para instrução do respectivo processo administrativo.

1- DO OBJETO:

1.1- Configura o objeto desta licitação a aquisição de **Medicamentos**, **para atender a Farmácia Municipal/SMS/PMVR**, conforme descrições e demais condições constantes do **Anexo Único**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1- Dia 18 de maio de 2012 às 10:00 horas na Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, Rua 566 n.º 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.295-390, telefax: (24) 3347-2546 ou 3347-4581, onde serão recebidos os envelopes "documentação" e "proposta".

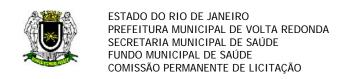
3- DA CREDENCIAÇÃO:

3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 4.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "habilitação" e a "proposta" em 2 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:
 - a) ENVELOPE "A" HABILITAÇÃO
 N.º do Convite
 Data da licitação
 - b) ENVELOPE "B" PROPOSTA N.º do Convite Data da licitação

5- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE "A":





SISTEMA ÚNICO DE SALÍDE

- 5.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente, **sob pena de inabilitação**:
 - 5.1.1- <u>Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social</u> em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.1.2- Prova de regularidade com as **Fazendas**:
 - 5.1.2.1- Federal (relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), com prazo de validade vigente;
 - 5.1.2.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;
 - 5.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
 - 5.1.2.3- <u>Municipal</u>, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
 - 5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos–CND**, com validade para o período desta licitação;
 - 5.1.4- Prova de regularidade com o **FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS**, com validade para o período desta licitação;
 - 5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT,** nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; (subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011);
 - 5.1.6- Prova de **licenciamento** perante o **Órgão Sanitário Estadual** ou **Local**, para exercer a atividade de comercialização e venda de medicamentos, com validade para o para o presente exercício;
 - 5.1.7- Prova de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/MS;
 - 5.1.8- Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional/Federal de Farmácia comprovando a inscrição da empresa licitante, bem como a indicação do responsável técnico;
 - 5.1.9- <u>Declaração</u> que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99); (SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):

DECLARAÇÃO





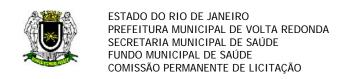
SISTEMA ÚNICO DE SALÍDE

A empresa	, CNPJ n°	, com endereço na,				
		, em atendimento o que dispõe o subitem 5.1.9 do Convite nº				
		ribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao				
menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de						
aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos temos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição						
Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.						
Local e data						
nome e assinatura do representante legal da empresa						

5.2- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta CPL/FMS/SMS/PMVR.

6- DA PROPOSTA – ENVELOPE "B":

- 6.1- A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos, <u>sob pena de desclassificação</u>:
 - 6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada;
 - 6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada item do(s) medicamento (s) ofertado(s), indicando no caso primeiro a marca e o competente número de registro no ministério da saúde (no que couber), e quando for o caso embalagem com o quantitativo do material ofertado, obedecendo a numeração dos itens expressos no anexo único do presente Convite e contendo apenas uma cotação para cada item;
 - 6.1.3- Constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso);
 - 6.1.4- Constar preço global, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
 - 6.1.5- Constar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, somente para as empresas que não constarem seus nomes na Listagem, emitida pela ANVISA.
 - 6.1.6- Constar condições de pagamento: **30 dias**;
 - 6.1.7- Constar prazo de entrega: **Imediato/07 dias**;
 - 6.1.8- Constar prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
 - 6.1.9- Constar o nome da empresa, endereço, n.º do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

6.3- Estará isenta de constar da proposta, consoante exigência do subitem 6.1.5 deste convite, a empresa que constar na relação de empresas certificadoras/boas práticas de fabricação, emitida pela Anvisa (site: www.anvisa.gov.br)

7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1- Abertura dos envelopes "A" documentação e sua apreciação;
- 7.2- Devolução dos envelopes "B" proposta fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3- Abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (03) deste Convite;
- 7.5- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **menor preço por item**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.6- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 7.7- Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 7.8- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 7.9- No caso de empate entre suas (02) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 7.10- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 7.11- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 7.12- Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.13- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 7.14- É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

8- DO RECURSO:

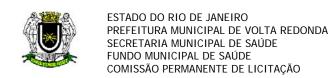
- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;

9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 9.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de Nota de Empenho, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Convite;
- 9.2- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da punição prevista no item 11 (onze) deste Convite.

10- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 10.1- O almoxarifado fará "recebimento provisório" do(s) medicamento(s) e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.2- Os materiais deverão ser entregues, em parcela única, no prazo de sete (07) dias, a contar da data de retirada da nota de empenho no Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMS/PMVR, em local indicado, por conta e risco da empresa adjudicatária da licitação;
- 10.3- O fornecimento de qualquer medicamento abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;
- 10.4- A recusa do medicamento, por qualidade, por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 10.5- Todo medicamento deverá conter códigos de barras (quando for o caso), com validade mínima de doze meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior. É vedada a troca dos caracteres dos medicamentos empenhados (marca, quantidade, apresentação e etc.);
- 10.6- O local de entrega dos medicamentos será na Farmácia Municipal, localizada na Av. Edson Passos, n.º 171, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira.





SISTEMA ÚNICO DE SALÍDE

10.7- Todo o medicamento de que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente as especificações constante do **Anexo Único** deste Convite e na proposta da licitante vencedora:

11- DAS PENALIDADES:

- 11.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:
 - 11.1.1- Advertência;
 - 11.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
 - 11.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - 11.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

12- DO PAGAMENTO:

- 12.1- Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) medicamento(s) entregue(s), de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão competente do FMS/SMS/PMVR.
- 12.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do FMS/SMS/PMVR, o pagamento será realizado, através de conta corrente dentro prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste Convite, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura.
- 12.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(eis).

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 13.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- 13.3- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos medicamentos objeto deste Convite;
- 13.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 13.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade do material ofertado;
- 13.6- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR na Rua 566 n.º 31 Bairro Nossa Senhora das Graças, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.295-390, telefax: (24) 3347-2546 e 3347-4581.
- 13.7- A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária n.º 2.50.10.301.0224.2.021 3390.3001.20 (250.235).
- 13.8- O presente é considerado completo se composto do **Anexo Único**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

Volta Redonda/RJ, 08 de maio de 2012.

EDSON DA SILVA ALVARENGA CPL/FMS/SMS/PMVR





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO CONVITE N.º 030/2012 CPL/FMS/SMS/PMVR

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO	
				UNIT	TOTAL
01	700	cpm	Amiodarona 200mg	0,40	280,00
02	60	bis	Estrogênios conjugados 0,625mg/g	28,00	1.680,00
03	16.000	cpm	Espiramicina 500mg	3,00	48.000,00

Volta Redonda/RJ, 08 de maio de 2012.

EDSON DA SILVA ALVARENGA CPL/FMS/SMS/PMVR

TOTAL 49.960,00